



LEI Nº 902/97

Registrado no Livro
Próprio em 01/03/2000
M. S. Mendonça 187/03
Func, Mat.

EMENTA: Cria a Semana Histórica e Cultural do Município da Cachoeirinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Semana Histórica e Cultural de Cachoeirinha, no período compreendido entre 16 a 24 de outubro de cada ano.

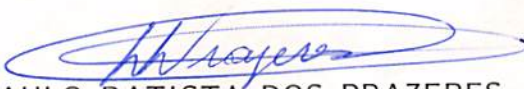
Art. 2º - Fica incorporado ao Programa Letivo de 1998 e os anos que se-gue-se, a Semana Histórica e Cultural de Cachoeirinha, comprometendo o estudo obri-gatório dos seguintes aspectos:

- I - História do Município;
- II - Personagens Históricas;
- III - Geografia Municipal;
- IV - Atividades Econômicas;
- V - Atividades Culturais;
- VI - Atividades Esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 25 de novembro de 1997.


PAULO BATISTA DOS PRAZERES
Prefeito

Luci eu,
03/12/97
